

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026****ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E2000004.01.0008**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Representada pela SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAUDE DE VITÓRIA**, com sede na BR 262 – KM 0 – Jardim América – Cariacica – ES – CEP 29.140-261, realizará licitação, para o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DE CARTÃO ( infantis e adultas) E INSUMOS CORRELATOS** DESTINADOS ao atendimento de pacientes acompanhado pelo Setor de Mandados Judiciais da Superintendência Regional de Saúde de Vitória (SRSV)), conforme processo E-Docs nº **2026-F7MV4**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

**1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de (descrição do objeto), conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 15/06/2026; às 08:00h.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 25/06/26; às 09:00h.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 25/06/26; às:10:00h.

1.7 - Data da sessão pública: 25/06/26 às 10:00h.

1.8 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por itens.

Rodovia BR 262 – KM 0 – Jardim América – Cariacica – ES – CEP 29.140-130

Tel. – 027-36362692





1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Superintendência Regional de Saúde de Vitória a cargo da conta da atividade no 1030200612335, Elemento de Despesa no 440929 do orçamento da SRSV para o exercício de 2026.

## **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

Rodovia BR 262 – KM 0 – Jardim América – Cariacica – ES – CEP 29.140-130

Tel. – 027-36362692





3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente





comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto





licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - No SIADES, no campo "Disputa Por" na aba "Dados da Licitação", deverá ser utilizado "Valor Unitário" ou "Valor Total" (Global), conforme o caso.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em





relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.





8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

## **9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.





9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.





9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 - Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.





## **11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## **12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado,





sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;





13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa,

Rodovia BR 262 – KM 0 – Jardim América – Cariacica – ES – CEP 29.140-130

Tel. – 027-36362692





observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

## **14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail [rosanasilva@saude.es.gov.br](mailto:rosanasilva@saude.es.gov.br). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.





## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DE SAÚDE DE VITÓRIA**



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Saúde*



Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

(...)

Cariacica, 12 de junho de 2026

ROSANA FRANCISCO LIBANIO DA SILVA/PREGOEIRA



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – Nº002/2026**

| <b>IDENTIFICAÇÃO</b>      |                                                      |               |           |
|---------------------------|------------------------------------------------------|---------------|-----------|
| <b>Unidade Gestora</b>    | <b>Superintendência Regional de Saúde de Vitória</b> |               |           |
| <b>Un. Adm. Envolvida</b> | <b>Mandados Judiciais</b>                            |               |           |
| <b>Data de Elaboração</b> | <b>10/04/2026</b>                                    | <b>Versão</b> | <b>02</b> |

## **1. DO OBJETO**

- 1.1.** Registro de Preços de fraldas descartáveis (infantis e adultas) e insumos correlatos destinados ao atendimento de demandas Judiciais de pacientes/requerentes procedentes dos municípios circunscritos a área de atuação da Superintendência Regional de Saúde de Vitória, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| <b>QUADRO RESUMO</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Título e Objetivo Geral:</b> | Aquisição de fraldas descartáveis (infantis e adultas) e insumos correlatos destinados ao atendimento de <b>demandas Judiciais de pacientes procedentes dos municípios circunscritos a área de atuação da Superintendência Regional de Vitória</b> , conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência. |





|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Delimitação do Objeto a ser licitado:</b>    | Produtos para saúde fornecidos aos <b>pacientes/requerentes procedentes dos municípios circunscritos a área de atuação da Superintendência Regional de Saúde de Vitória em cumprimento demandas Judiciais.</b>                                                                                                                                                                        |
| <b>Modalidade de Licitação e Base Legal:</b>    | <b>Pregão Eletrônico</b> – Registro de Preços, conforme ditames da <a href="#">Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</a> e Decreto e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023.                                                                                                                                                                                |
| <b>Estimativa Valor da Contratação:</b>         | R\$ 1.744.824,02 (Um milhão e setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos) ao ano. <i>*Refere-se ao consumo total da contratação, incluindo o consumo dos órgãos partícipes)</i>                                                                                                                                                           |
| <b>Prazo estipulado de vigência contratual:</b> | A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. |
| <b>Informação da Reserva Orçamentária:</b>      | UG: 440929<br>Gestão: 44901<br><br>Programa de Trabalho: 10.302.0061.2335;<br><br>Elemento de Despesa: 339091<br><br>Fonte: 500 e/ou outra fonte a ser definida                                                                                                                                                                                                                       |





|                                                                                   |                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b> | Superintendência Regional de Vitória/Mandados Judiciais                                                                                           |
| <b>Prazo estipulado para prestação de serviços:</b>                               | 10 (dez) dia úteis, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. |
| <b>Equipe responsável pela elaboração do TR:</b>                                  | Gabriela Costa Santos, nº funcional 3737721; Maryerlen Batista da Silva, 3416810.                                                                 |
| <b>Versão e data da elaboração do Termo de Referência:</b>                        | Versão 001, 02/02/2026                                                                                                                            |
| <b>Fiscal/Gestor do Contrato:</b>                                                 | Maryerlen Batista da Silva, 3416810.                                                                                                              |
| <b>Modo de Disputa:</b>                                                           | Aberto/Fechado                                                                                                                                    |
| <b>Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:</b>                | Menor Preço por item.                                                                                                                             |
| <b>Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:</b>               | Por Item.                                                                                                                                         |
| <b>Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23</b>                | Sim                                                                                                                                               |





|                                                   |                                                 |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Será permitido a Adesão</b>                    | Sim                                             |
| <b>Será permitida a participação de Consórcio</b> | Não. Justificativa contida em Item "7.3" da TR. |

## 2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**2.1.** Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**3.1.** O objeto será REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais Aquisições de fraldas descartáveis (infantis e adultas) e insumos correlatos destinados ao atendimento às necessidades da Superintendência Regional de Saúde de Vitória, considerando a atribuição da mesma de cumprir demandas Judiciais de pacientes procedentes dos municípios circunscritos a sua área de atuação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando a responsabilidade atribuída ao referido Órgão no que compete ao cumprimento de Demandas Judiciais em desfavor da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), procedentes da Região Metropolitana de Saúde.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

**4.2.** A presente contratação é motivada pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de insumos essenciais à saúde, em estrito cumprimento às ordens judiciais direcionadas à Superintendência Regional de Saúde de Vitória.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se como estratégia de planejamento administrativo para lidar com a natureza imprevisível do fluxo de novas demandas judiciais. Tal modelo permite que a Administração garanta a economicidade, por meio do ganho de escala, e





a ampla competitividade inerente ao rito licitatório, ao mesmo tempo em que confere a agilidade necessária para o pronto atendimento dos pacientes, evitando o desabastecimento e a incidência de multas judiciais.

Dessa forma, a metodologia utilizada para a definição dos quantitativos baseou-se nos seguintes critérios:

- Margem de 100% (Risco Alto): Aplicada aos itens com maior volatilidade de ingresso de novos pacientes e histórico de consumo instável, garantindo que o Registro de Preços suporte picos de demanda sem necessidade de novos processos imediatos.
- Margem de 50% (Risco Médio): Aplicada a itens com demanda estabilizada, mas com tendência de crescimento epidemiológico.
- Margem de 0% (Demanda Consolidada): Aplicada a itens de consumo linear e público-alvo restrito.

As quantidades detalhadas, especificações técnicas e marcas (quando houver exigência judicial) constam na planilha (Item "6").

4.2.1. Em atenção ao art. 33 do Decreto nº 5.352- R/2023, estimativa de preço preliminar será ainda submetida a análise crítica do preço, momento em que será posteriormente consolidada a versão final deste documento para fins de chegar na fase externa do processo e realizar a licitação.

**4.3.** O objetivo da contratação é promover o abastecimento contínuo de itens não padronizados para atendimento aos pacientes oriundos de decisões judiciais, por um período de 12 (doze) meses, conforme itens descritos, de modo a assegurar a assistência atualmente atribuída à Superintendência Regional de Vitória.

**4.4.** A adoção do Sistema de Registro de Preços é a opção mais vantajosa em função da incerteza e flutuação dos quantitativos a serem demandados pela Administração, inerentes às novas demandas judiciais recepcionadas/atendidas pela Superintendência Regional de Saúde de Vitória. Desta forma, o SRP visa possibilitar a busca por economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), e garantir maior celeridade ao cumprimento dos prazos estabelecidos nas decisões, minimizando o risco de aplicação de multas diárias e demais sanções por descumprimento.

**4.5.** Em face de sua natureza, o objeto da contratação não está incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026. Visto que se destina exclusivamente ao atendimento de demandas judiciais obrigatórias e





supervenientes, esta aquisição enquadra-se na exceção legal que dispensa a obrigatoriedade de inclusão prévia no PCA. Portanto, a ausência de contemplação do objeto no referido Plano está devidamente justificada pela compulsoriedade da demanda, em estrita conformidade com as diretrizes de planejamento para este tipo de aquisição.

**4.6.** Declaramos que esta demanda se enquadra na Portaria da SESA 12-R – Diretrizes da UECI SESA, Art. 3ª, alínea “d”, publicada em 22/02/2024 (referente a “aquisições que se realizem por meio de pregão eletrônico para registro de preços de bens e materiais para os quais se deva constantemente manter as Atas de Registros de Preços vigentes durante todo o exercício financeiro, tendo em vista as necessidades de compras frequentes”).

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO**

**5.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES**

**6.1.** Aquisição de produtos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| ITEM                       | CÓD. CATMAT | SIADES | DESCRIÇÃO | CREFES | SRSCI<br><br>Consumo anual | Consumo anual + margem (SRSV) | Consumo anual total (SRSV+SRSCI+CREFES) |
|----------------------------|-------------|--------|-----------|--------|----------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|
| Itens sem marca específica |             |        |           |        |                            |                               |                                         |





|   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |        |       |        |
|---|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|-------|--------|
| 1 | 616024 | 218607 | MANDADO JUDICIAL; FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG/EG). INCONTINENCIA SEVERA/INTENSA, USO PROLONGADO. CAMADA/GEL ULTRA ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, MULTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FITAS DE FIXACAO LATERAIS REPOSICIONAVEIS, AJUSTAVEIS E DE ALTA ADESAO SIMILAR A VELCRO. COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTAVEL COMO UM TECIDO, MATERIAL COM BAIXO INDICE DEFORMACAO (SOB TRACAO/MANIPULACAO). DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, PACOTES COM NO MINIMO 8 UNIDADES E MAXIMO 64 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA NAO TRANSPARENTE QUE CONTENHA AS INSCRICOES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE TELEFONE DE CONTATO, DATA DE FABRICACAO E/OU DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA E QUANTIDADE. PESO DE 12 A 16 KG. | 0 | 0      | 6.480 | 6.480  |
| 2 | 616010 | 218608 | MANDADO JUDICIAL; FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (XXG). INCONTINENCIA SEVERA/INTENSA, USO PROLONGADO. CAMADA/GEL ULTRA ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, MULTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FITAS DE FIXACAO LATERAIS REPOSICIONAVEIS, AJUSTAVEIS E DE ALTA ADESAO SIMILAR A VELCRO. COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTAVEL COMO UM TECIDO, MATERIAL COM BAIXO INDICE DEFORMACAO (SOB TRACAO/MANIPULACAO). DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, PACOTES COM NO MINIMO 8 UNIDADES E MAXIMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0 | 52.680 | 4.320 | 57.000 |





|   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |   |        |        |
|---|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--------|--------|
|   |        |        | 64 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE TELEFONE DE CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA E QUANTIDADE. PESO A PARTIR DE 16 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |   |        |        |
| 3 | 616011 | 218610 | MANDADO JUDICIAL; FRALDA GERIÁTRICA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO P (PEQUENA). CARACTERÍSTICAS: INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, USO PROLONGADO, ATOXICA, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FORRO COM NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS ULTRA MACIOS E HIPOALERGÊNICOS, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO), FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE ATÉ 40 KG E CINTURA DE ATÉ 70 CM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE TELEFONE DE CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA E QUANTIDADE. PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. | 0 | 0 | 45.360 | 45.360 |





|   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |       |         |         |
|---|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------|---------|
| 4 | 616012 | 218611 | MANDADO JUDICIAL; FRALDA GERIATRICA ADULTO DESCARTAVEL TAMANHO M (MEDIA). CARACTERISTICAS: INCONTINENCIA URINARIA SEVERA, USO PROLONGADO, ATOXICA, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FORRO COM NUCLEO DE ABSORCAO COM POLIMEROS ULTRA MACIOS E HIPOALERGENICOS, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATOMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELASTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS PARA O MAXIMO DE AJUSTE E PROTECAO , PERMITINDO ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORCAO E MELHOR DISTRIBUICAO DO LIQUIDO (CANALIS DE DISTRIBUICAO), FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORCAO E RETENCAO DE LIQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 70 A 115 CM, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA NAO TRANSPARENTE QUE CONTENHA AS INSCRICOES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE TELEFONE DE CONTATO, DATA DE FABRICACAO E OU DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA E QUANTIDADE. PACOTES COM NO MINIMO 8 UNIDADES E MAXIMO 24 UNIDADES. | 0      | 1.200 | 71.820  | 73.020  |
| 5 | 616013 | 244106 | MANDADO JUDICIAL; FRALDA DESCARTAVEL; TIPO: GERIATRICA; COMPOSICAO INTERNA: POLIMERO SUPERABSORVENTE; COMPOSICAO EXTERNA: FIO SINTETICO (ELASTANO); PROPRIEDADE MATERIAL: GEL, HIPOALERGICO; TAMANHO: G; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ACESSORIOS: FITAS ADESIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 25.000 | 1.200 | 170.280 | 196.480 |





|   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |        |         |
|---|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|---------|
|   |        |        | REPOSICIONAVEIS;<br>CARACTERISTICAS<br>ADICIONAIS: ADESIVO<br>TERMOPLASTICO, COBERTURA<br>COM BARREIRA PROTETORAS<br>ANTIVAZAMENTO PARA<br>INCONTINENCIA SEVERA,<br>DUPLA CAMADA IMPERMEAVEL,<br>FILME DE POLIETILENO,<br>HIPOALERGENICO, POS-<br>OPERATORIO E<br>INCONTINENCIA, USO<br>GERIATRICO; LEGISLACAO:<br>REGISTRO MINISTERIO DA<br>SAUDE;FORNECIMENTO:<br>UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |        |        |         |
| 6 | 616014 | 244107 | FRALDA DESCARTAVEL; TIPO:<br>GERIATRICA; COMPOSICAO<br>INTERNA: POLIMERO<br>SUPERABSORVENTE;<br>COMPOSICAO EXTERNA: FIO<br>SINTETICO (ELASTANO);<br>PROPRIEDADE MATERIAL: GEL,<br>HIPOALERGENICO; TAMANHO:<br>EXTRA G; ROTULAGEM: DEVERA<br>CONTER IDENTIFICACAO DO<br>MATERIAL, DADOS<br>FABRICANTE/IMPORTADOR,<br>CONDICOES DE<br>ARMAZENAMENTO E DEMAIS<br>INSTRUcoes; EMBALAGEM:<br>ACONDICIONADO EM MATERIAL<br>QUE GARANTA A INTEGRIDADE<br>DO PRODUTO; ACESSORIOS:<br>FITAS ADESIVAS<br>REPOSICIONAVEIS;<br>CARACTERISTICAS<br>ADICIONAIS: ADESIVO<br>TERMOPLASTICO, COBERTURA<br>COM BARREIRA PROTETORAS<br>ANTIVAZAMENTO PARA<br>INCONTINENCIA SEVERA,<br>DUPLA CAMADA IMPERMEAVEL,<br>FILME DE POLIETILENO,<br>HIPOALERGENICO, POS-<br>OPERATORIO E<br>INCONTINENCIA, USO<br>GERIATRICO; LEGISLACAO:<br>REGISTRO MINISTERIO DA<br>SAUDE;FORNECIMENTO:<br>UNIDADE. | 30.000 | 12.000 | 72.360 | 103.560 |
| 7 | 616137 | 275805 | MANDADO JUDICIAL;<br>MATERIAL: FRALDA<br>DESCARTAVEL; TIPO: ADULTO;<br>MODELO: ROUPA INTIMA;<br>TAMANHO: P/M; UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO: UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0      | 0      | 5.760  | 5.760   |





|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |     |        |        |
|----|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------|--------|
| 8  | 616138 | 275806 | MANDADO JUDICIAL;<br>MATERIAL: FRALDA<br>DESCARTAVEL; TIPO: ADULTO;<br>MODELO: ROUPA ÍNTIMA;<br>TAMANHO: G/XG; UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO: UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0      | 0   | 5.040  | 5.040  |
| 9  | 395534 | 243831 | MANDADO JUDICIAL; FRASCO<br>PARA NUTRIÇÃO ENTERAL,<br>FABRICADO EM POLIETILENO,<br>ÍNTERTE E ATOXICO,<br>TRANSPARENTE, COM ALÇA DE<br>SUSTENTACÃO, LACRE E<br>ROTULO, ÓTIMA VEDACÃO,<br>CAPACIDADE 500 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0      | 600 | 200    | 800    |
| 10 | 609813 | 174739 | MANDADO JUDICIAL; TÍTULO:<br>EQUIPO MACROGOTAS PARA<br>DIETA ENTERAL, PONTA<br>PERFORANTE AIR, COM FILTRO<br>DE AR HIDROFÓBO E TAMPA<br>REVERSÍVEL PARA FRASCO<br>E/OU AMPOLA CÂMARA<br>FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO,<br>TUBO EM PVC 1,40M,<br>COLORAÇÃO AZUL,<br>INTERMEDIÁRIO LUER FEMEA +<br>CONECTOR EXTRA LUER -LUER,<br>PINÇA ROLETE PARA CONTROLE<br>DO GOTEJAMENTO, EMBALAGEM<br>INDIVIDUAL ENVOLTO EM PAPEL<br>GRAU CIRÚRGICO ROTULAGEM:<br>DEVERA CONTER<br>IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL,<br>DADOS<br>FABRICANTE/IMPORTADOR,<br>CONDIÇÕES DE<br>ARMAZENAMENTO E DEMAIS<br>INSTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE<br>ACORDO COM LEGISLAÇÃO<br>ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO: UNIDADE | 0      | 600 | 200    | 800    |
| 11 | 434137 | 172331 | MANDADO JUDICIAL; LENÇOS<br>UMEDECIDOS PARA HIGIENE<br>DIÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        | 0   | 10.800 | 10.800 |
| 12 | 244721 | 282987 | MANDADO JUDICIAL;<br>ABSORVENTE MÚLTUO COM<br>GEL PARA USOS GERIÁTRICOS,<br>POS OPERATÓRIO,<br>INCONTINÊNCIA, CÂMARA<br>PLÁSTICA IMPERMEÁVEL DE<br>MATERIAL MACIO QUE IMPEDE A<br>PASSAGEM DE LÍQUIDOS.<br>CÂMARA MACIA DE NÃO<br>TECIDO: COMPOSTA COM<br>MATERIAS PRIMAS<br>HIPOALERGICAS;<br>PROPORCIONANDO MAIOR<br>SUAVIDADE CÂMARA INTERNA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10.000 | 0   | 3.840  | 13.840 |





|                                  |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |        |       |        |
|----------------------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|-------|--------|
|                                  |        |        | ABSORVENTE DE NAO TECIDO,<br>FIBRAS DE CELULOSE,<br>POLIMERO SUPER ABSORVENTE,<br>CAMADA PROTETORA DE<br>POLIETILENO, TAMANHO:<br>UNICO. EMBALADO CONTENDO<br>EXTERNAMENTE DADOS DE<br>FABRICACAO, VALIDADE,<br>NUMERO DO LOTE. UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO: UNIDADE. |   |        |       |        |
| <b>Itens de Marca específica</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |        |       |        |
| 13                               | 616024 | 233172 | MANDADO JUDICIAL;<br>MATERIAL: FRALDA<br>DESCARTAVEL; TIPO: INFANTIL;<br>MARCA: HUGGIES (TURMA DA<br>MONICA); TAMANHO: XG;<br>UNIDADE DE FORNECIMENTO:<br>UNIDADES.                                                                                                  | 0 | 0      | 5.760 | 5.760  |
| 14                               | 616010 | 282868 | MANDADO JUDICIAL;<br>MATERIAL: FRALDA<br>DESCARTAVEL; TIPO: INFANTIL;<br>MARCA: HUGGIES (TURMA DA<br>MONICA); TAMANHO: XXG;<br>UNIDADE DE FORNECIMENTO:<br>UNIDADES.                                                                                                 | 0 | 18.000 | 5.760 | 23.760 |
| 15                               | 616137 | 283026 | MANDADO JUDICIAL;<br>MATERIAL: FRALDA<br>DESCARTAVEL; TIPO: ADULTO;<br>MARCA: PLENITUD ACTIVE;<br>TAMANHO: P/M; UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO: UNIDADES                                                                                                                 | 0 | 16.560 | 5.040 | 21.600 |
| 16                               | 616138 | 283025 | MANDADO JUDICIAL;<br>MATERIAL: FRALDA<br>DESCARTAVEL; TIPO: ADULTO;<br>MARCA: PLENITUD ACTIVE;<br>TAMANHO: G/XG; UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO: UNIDADES.                                                                                                               | 0 | 27.000 | 5.760 | 32.760 |
| 17                               | 616011 | 283084 | MANDADO JUDICIAL; FRALDA<br>DESCARTAVEL ADULTO, MARCA:<br>BIGFRAL PLUS REGULAR;<br>TAMANHO: P; UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO:UNIDADE                                                                                                                                    | 0 | 11.520 | 4.320 | 15.840 |
| 18                               | 616012 | 283085 | MANDADO JUDICIAL; FRALDA<br>DESCARTAVEL ADULTO, MARCA:<br>BIGFRAL PLUS REGULAR;<br>TAMANHO:M; UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO:UNIDADE                                                                                                                                     | 0 | 41.892 | 2.880 | 44.772 |





|                                    |        |        |                                                                                                                                                                                          |        |        |       |        |
|------------------------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|--------|
| 19                                 | 616013 | 283086 | MANDADO JUDICIAL; FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, MARCA: BIGFRAL PLUS REGULAR; TAMANHO: G; UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE                                                                    | 15.000 | 31.680 | 1.880 | 48.560 |
| 20                                 | 30021  | 281419 | MANDADO JUDICIAL; BARREIRA DE PROTECAO CUTANEA. SOLUCAO SPRAY DE HEXAMETILDISILOXANO, ISOCTANO, COPOLIMERO ACRILICO, POLIFENILMETILSILOXANO (CAVILON).                                   | 0      | 0      | 360   | 360    |
| <b>Itens com consumo projetado</b> |        |        |                                                                                                                                                                                          |        |        |       |        |
| 21                                 | 601141 | 149087 | MANDADO JUDICIAL; COLCHAO PNEUMATICO PARA USO CONTINUO.                                                                                                                                  | 30     | 6      | 6     | 42     |
| 22                                 | 601141 | 283962 | MANDADO JUDICIAL; COLCHAO ANTIESCARAS; CASCA DE OVO NAS DIMENSOES APROXIMADAS DE 1,90 X 0,90M.                                                                                           | 0      | 2      | 6     | 8      |
| 23                                 | 601141 | 281467 | MANDADO JUDICIAL; COLCHAO PARA CAMA HOSPITALAR                                                                                                                                           | 35     | 10     | 10    | 55     |
| 24                                 | 467578 | 282054 | MANDADO JUDICIAL; CAMA HOSPITALAR MANIVELAS; RODIZIOS; NAS DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: 2,10 X 1,00 X 0,68 M; DIMENSOES INTERNAS: 1,90X0,90 M; GRADES LATERAIS MATERIAL NÃO METALICO. | 0      | 6      | 10    | 16     |
| 25                                 | 459188 | 282867 | MANDADO JUDICIAL; ASPIRADOR PORTATIL DE SECRECAO.                                                                                                                                        | 0      | 5      | 3     | 8      |

### 6.1.1 Justificativa para Especificação de Marca e Direcionamento

Ressalta-se que, em consonância com o princípio da padronização e da ampla competitividade que rege os procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve abster-se de incluir especificações que restrinjam indevidamente a participação no certame, vedando-se, em regra, a indicação de marca ou modelo específico, salvo as exceções previstas em lei.





Contudo, para os itens assinalados (conforme colunas de "Marca específica"), a exigência de **marca, modelo e/ou fabricante determinado** decorre diretamente do cumprimento de **Decisões Judiciais (Mandados Judiciais)** que motivam a presente aquisição.

A descrição dos materiais e a eventual exigência de marca não são resultado de uma escolha discricionária da Administração, mas sim de uma imposição do Poder Judiciário. A jurisprudência estabelecida nas ações originárias determina o fornecimento de produtos com características específicas e já em uso pelo paciente, incluindo, em alguns casos, a marca comercial, visando a **manutenção da eficácia e segurança do tratamento** já instituído.

Portanto, o direcionamento por marca configura-se como uma **obrigação legal e um fator de vinculação do Edital**, devidamente justificado pela necessidade de estrito cumprimento da ordem judicial, conforme a natureza *sui generis* da demanda.

### **6.1.2 Justificativa Específica para o Item 20 (Dermoproteção)**

Diferentemente dos demais itens desta licitação, voltados majoritariamente ao atendimento direto de fraldas e insumos de higiene, o Item 20 (Barreira de Proteção Térmica/Dermoproteção) destina-se especificamente a procedimentos de curativos e proteção da integridade cutânea.

A inclusão deste item no presente certame justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Economia Processual e Eficiência:** O item integrou processos licitatórios anteriores específicos para materiais de curativo, nos quais o lote restou deserto/fracassado. A sua inclusão neste Estudo Técnico visa aproveitar a oportunidade desta contratação para suprir a demanda pendente, evitando a abertura de um processo isolado ou a necessidade de uma compra emergencial, o que oneraria a Administração Pública.
- **Continuidade da Assistência:** A dermoproteção é essencial para pacientes assistidos por decisões judiciais que apresentam quadros de vulnerabilidade cutânea. A ausência do insumo compromete o tratamento e pode gerar agravamento de quadros clínicos, resultando em novas demandas judiciais ou majoração de multas cominatórias.





- Natureza do Insumo: Embora tecnicamente classificado para curativos, sua finalidade de proteção e barreira correlaciona-se com os cuidados de higiene e proteção dos pacientes beneficiários desta Ata, mantendo a coerência temática do objeto licitado.

**a.**

**6.2.** Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme, Decreto nº 5352-R/2023.

**6.4.** Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

#### **6.5. JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO**

Os quantitativos estimados refletem o consumo histórico real acrescido de margens de segurança (0%, 50% ou 100%) proporcionais ao risco de novas judicializações e à especificidade de cada item. Essa metodologia visa assegurar saldo em Ata suficiente para absorver o ingresso de novos pacientes sem gerar desabastecimento, conforme detalhado na memória de cálculo que instrui este processo.

**Os quantitativos aqui previstos somam-se àqueles demandados pelos órgãos participantes da IRP nº 018/2026, consolidando a demanda total do registro de preços.**

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **7.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

7.1.1. Para a contratação almejada, devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental disponíveis, conforme prevê o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 2º do Decreto Estadual nº 5.352-R, de 28 de março de 2023.

7.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.2.1. Observar as disposições contidas na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial





a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e, se comprometer a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 do referido normativo, bem como inclusive quanto a restos de embalagens dos produtos utilizados;

7.1.2.2. A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

7.1.2.3. Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho - MT.

7.1.2.4. Vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde.

## **7.2. DA EXIGÊNCIA, E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, DA AMOSTRA**

7.2.1. A apresentação de amostras será solicitada **exclusivamente ao licitante que ofertar o menor preço após a fase de lances**, mediante convocação oficial. A análise verificará a compatibilidade com o descritivo técnico e a integridade do material (absorção e fixação).

7.2.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

### **7.2.2.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:**

7.2.2.2. 01 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG/EG);

7.2.2.3. 02 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (XXG);

7.2.2.4. 03 - FRALDA GERIATRICA ADULTO DESCARTAVEL TAMANHO P (PEQUENA);

7.2.2.5. 04 - FRALDA GERIATRICA ADULTO DESCARTAVEL TAMANHO M (MEDIA);





7.2.2.6. 05 - FRALDA GERIATRICA ADULTO DESCARTAVEL  
TAMANHO G (GRANDE);

7.2.2.7. 06 - FRALDA GERIATRICA ADULTO DESCARTAVEL  
TAMANHO XG (EXTRA GRANDE);

7.2.2.8. 07 - FRALDA GERIATRICA ADULTO DESCARTAVEL ROUPA  
ÍNTIMA P/M (PEQUENA/MÉDIA);

7.2.2.9. 08 - FRALDA GERIATRICA ADULTO DESCARTAVEL  
TAMANHO G/XG (GRANDE/EXTRA-GRANDE);

7.2.2.10. 12 - ABSORVENTE MULTIUSO COM GEL PARA USOS  
GERIÁTRICOS;

**7.2.2.11. Os itens não relacionados poderão ser avaliados mediante Ficha técnica do produto, que deverá ser enviado pelas licitantes. O documento em questão deve conter fotos e composição do produto e será obrigatório para emissão de parecer conclusivo.**

7.2.2.12. As amostras poderão ser entregues no Setor de compras e licitações da Almoxarifado da Superintendência Regional de Saúde de Vitória -SRSV (CRE METROPOLITANO), na Rodovia BR 262 km 0 - Jardim América - CEP 29.140-261 - Cariacica/ES, de 08 às 16 horas, no prazo limite de a ser informado pelo referido Setor, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.2.2.13. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.2.2.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.2.2.15. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) **Todas as características referentes ao descritivo** são de atendimento obrigatório, sendo assim serão avaliadas nos objetos apresentados assim como sua embalagem original/ficha técnica e quantidade ofertada.





- b) As amostras referentes aos **Itens demandados (01 ao 08 e 12)** devem ser enviadas pelos fornecedores habilitados antes do fim do pregão para fins de análise complementar relativa a conformidade dos objetos apresentados ao descritivo. A equipe técnica de julgamento das amostras submeterá os materiais a **testes de integridade e absorção** apurar o cumprimento aos aspectos de qualidade requisitados.

7.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.2.3.3. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.2.3.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **7.3. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSÓRCIO**

7.3.1. Para a realização do objeto NÃO será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

7.3.2. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a



transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

## 8. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

9. A Matriz de risco encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

11. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

## 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

## 13. REQUISITOS DE QUALIDADE

14. Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, composição, data de fabricação, data de validade, número do lote e condições de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

15. Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

**15.1.** Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

## 16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

### 16.1. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**16.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento;**





**16.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa **deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**16.4.** O fornecimento do objeto será continuado, após o início da vigência do contrato;

### **16.5. DO LOCAL DE ENTREGA**

**16.6.** O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, nos seguintes endereços:

| <b>Demandante</b>                                                            | <b>Endereço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Mandados Judiciais/SRSV</b>                                               | Almoxarifado da Superintendência Regional de Saúde de Vitória -SRV (CRE METROPOLITANO).<br><br>Rod: BR 262 km 0 - Jardim América - CEP 29.140-261 - Cariacica/ES. Telefone: (27) 3636-2715.<br><br>Atendimento no período da manhã das 08h às 12horas ou à tarde das 13 às 15horas, de segunda-feira à sexta-feira; |
| <b>Partícipes</b>                                                            | <b>Endereço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO ES(CREFES)</b>                    | Endereço: R. Gastão Roubach, S/N - Praia da Costa, Vila Velha - ES, 29101-030<br><br>E-mail: crefes.farmacia@saude.es.gov.br<br><br>Telefone: 27-3636-2198                                                                                                                                                          |
| <b>Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI</b> | Endereço: Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 191 – Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP 29313-656                                                                                                                                                                                                        |





|  |                          |
|--|--------------------------|
|  | Telefone: (28) 3526-4322 |
|--|--------------------------|

## **16.7. DA VALIDADE,**

16.7.1. O objeto deste Contrato terá validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

16.7.2. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

## **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **17.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**17.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

**17.3.** Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nesse Termo de Referência.

**17.4.** Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

**17.5.** **Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.**

### **17.6. DA FORMA DE FORNECIMENTO**





**17.7.** O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

**17.8.** A justificativa para adoção da referida forma visa garantir fornecimento regular dos insumos que se dará em caráter continuado, sendo assim os itens serão solicitados em remessas no intuito de atender a demanda pelos produtos.

**17.9.** DAS EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

**17.10.** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo "I-A" deste Termo de Referência.**

## **18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

19. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.744.824,02 (Um milhão e setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

| IT<br>EM                          | CÓD.<br>CATMA<br>T | SIADES | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND. | Qt anual<br>SRSV | Quantitativo<br>total<br>(CREFES+SRSC<br>I+SRSV) | Valor<br>unitár<br>io<br>pesqu<br>isa de<br>preço | V.Total<br>pesquisa<br>de preço<br>(SRSV) | V.Total após p |
|-----------------------------------|--------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------|
| <b>Itens sem marca específica</b> |                    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                  |                                                  |                                                   |                                           |                |
| 1                                 | 616024             | 218607 | MANDADO JUDICIAL; FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG/EG). INCONTINENCIA SEVERA/INTENSA, USO PROLONGADO. CAMADA/GEL ULTRA ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, MULTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FITAS DE FIXACAO LATERAIS REPOSICIONAVEIS, AJUSTAVEIS E DE ALTA ADESAO SIMILAR A VELCRO. COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTAVEL COMO UM TECIDO, MATERIAL COM BAIXO INDICE DEFORMACAO (SOB TRACAO/MANIPULACAO). DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, PACOTES COM NO MINIMO 8 UNIDADES E MAXIMO 64 UNIDADES, CONTENDO AGENTES | UND  | 6.480            | 6.480                                            | R\$ 1,19                                          | R\$ 7.711,20                              | R\$ 7.711,20   |





|   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |       |        |          |              |               |
|---|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|----------|--------------|---------------|
|   |        |        | NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA NAO TRANSPARENTE QUE CONTENHA AS INSCRICOES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE TELEFONE DE CONTATO, DATA DE FABRICACAO E/OU DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA E QUANTIDADE. PESO DE 12 A 16 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |       |        |          |              |               |
| 2 | 616010 | 218608 | MANDADO JUDICIAL; FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (XXG). INCONTINENCIA SEVERA/INTENSA, USO PROLONGADO. CAMADA/GEL ULTRA ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, MULTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FITAS DE FIXACAO LATERAIS REPOSICIONAVEIS, AJUSTAVEIS E DE ALTA ADESÃO SIMILAR A VELCRO. COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTAVEL COMO UM TECIDO, MATERIAL COM BAIXO INDICE DEFORMACAO (SOB TRACAO/MANIPULACAO). DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, PACOTES COM NO MINIMO 8 UNIDADES E MAXIMO 64 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA NAO TRANSPARENTE QUE CONTENHA AS INSCRICOES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE TELEFONE DE CONTATO, DATA DE FABRICACAO E/OU DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA E | UND | 4.320 | 57.000 | R\$ 1,39 | R\$ 6.004,80 | R\$ 79.230,00 |

HASH: 8b400d29209cc0a5b3c50a50b454165b11008d199870b46f8863a00ba0d16b44. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbde-pub/#/validar/AW3M-CGWS-GKNJ-6ZVL>.





|   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |        |          |               |               |
|---|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|----------|---------------|---------------|
|   |        |        | QUANTIDADE. PESO A PARTIR DE 16 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |        |        |          |               |               |
| 3 | 616011 | 218610 | MANDADO JUDICIAL; FRALDA GERIATRICA ADULTO DESCARTAVEL TAMANHO P (PEQUENA).<br>CARACTERÍSTICAS:<br>INCONTINENCIA URINARIA SEVERA, USO PROLONGADO, ATOXICA, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FORRO COM NUCLEO DE ABSORCAO COM POLIMEROS ULTRA MACIOS E HIPOALERGENICOS, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATOMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELASTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS PARA O MAXIMO DE AJUSTE E PROTECAO , PERMITINDO ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORCAO E MELHOR DISTRIBUICAO DO LIQUIDO (CANALIS DE DISTRIBUICAO), FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORCAO E RETENCAO DE LIQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE ATE 40 KG E CINTURA DE ATE 70 CM, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA NAO TRANSPARENTE QUE CONTENHA AS INSCRICOES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDERECO DO FABRICANTE TELEFONE DE CONTATO, DATA | UND | 45.360 | 45.360 | R\$ 2,00 | R\$ 90.720,00 | R\$ 90.720,00 |



HASH: 8b400d29209cc0a5b3c50a50b454165b11008d199870b46f8863a00ba0d16b44. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flow/veree-pub/#validar/AW3M-CGWS-GKNJ-6ZVL>



|   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |        |        |          |                |                |
|---|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|----------|----------------|----------------|
|   |        |        | DE FABRICACAO E OU DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA E QUANTIDADE. PACOTES COM NO MINIMO 8 UNIDADES E MAXIMO 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |        |        |          |                |                |
| 4 | 616012 | 218611 | MANDADO JUDICIAL; FRALDA GERIATRICA ADULTO DESCARTAVEL TAMANHO M (MEDIA). CARACTERISTICAS: INCONTINENCIA URINARIA SEVERA, USO PROLONGADO, ATOXICA, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FORRO COM NUCLEO DE ABSORCAO COM POLIMEROS ULTRA MACIOS E HIPOALERGENICOS, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATOMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELASTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS PARA O MAXIMO DE AJUSTE E PROTECAO, PERMITINDO ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORCAO E MELHOR DISTRIBUICAO DO LIQUIDO (CANAIS DE DISTRIBUICAO), FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORCAO E RETENCAO DE LIQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE. PARA PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 70 A 115 CM, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA NAO TRANSPARENTE QUE CONTENHA AS INSCRICOES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDERECO DO FABRICANTE TELEFONE DE CONTATO, DATA DE FABRICACAO E OU DATA DE | UND | 71.820 | 73.020 | R\$ 1,99 | R\$ 142.921,80 | R\$ 145.309,80 |

HASH: 8b400d29209cc0a5b3c50a50b454165b11008d199870b4688800000ba0d16b44. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AW3M-CGWS-GKNJ-6ZVL>.





|   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |         |         |          |                |                |
|---|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---------|----------|----------------|----------------|
|   |        |        | VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA E QUANTIDADE. PACOTES COM NO MINIMO 8 UNIDADES E MAXIMO 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |         |         |          |                |                |
| 5 | 616013 | 244106 | MANDADO JUDICIAL; FRALDA DESCARTAVEL; TIPO: GERIATRICA; COMPOSICAO INTERNA: POLIMERO SUPERABSORVENTE; COMPOSICAO EXTERNA: FIO SINTETICO (ELASTANO); PROPRIEDADE MATERIAL: GEL, HIPOALERGICO; TAMANHO: G; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ACESSORIOS: FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ADESIVO TERMOPLASTICO, COBERTURA COM BARREIRA PROTETORAS ANTIVAZAMENTO PARA INCONTINENCIA SEVERA, DUPLA CAMADA IMPERMEAVEL, FILME DE POLIETILENO, HIPOALERGENICO, POS-OPERATORIO E INCONTINENCIA, USO GERIATRICO; LEGISLACAO: REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE;FORNECIMENTO: UNIDADE. | UND | 170.280 | 196.480 | R\$ 1,99 | R\$ 338.857,20 | R\$ 390.995,20 |





|   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |        |         |          |                |                |
|---|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------|----------|----------------|----------------|
| 6 | 616014 | 244107 | FRALDA DESCARTAVEL; TIPO: GERIATRICA; COMPOSICAO INTERNA: POLIMERO SUPERABSORVENTE; COMPOSICAO EXTERNA: FIO SINTETICO (ELASTANO); PROPRIEDADE MATERIAL: GEL, HIPOALERGICO; TAMANHO: EXTRA G; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ACESSORIOS: FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ADESIVO TERMOPLASTICO, COBERTURA COM BARREIRA PROTETORAS ANTIVAZAMENTO PARA INCONTINENCIA SEVERA, DUPLA CAMADA IMPERMEAVEL, FILME DE POLIETILENO, HIPOALERGENICO, POS-OPERATORIO E INCONTINENCIA, USO GERIATRICO; LEGISLACAO: REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE;FORNECIMENTO: UNIDADE. | UND | 72.360 | 103.560 | R\$ 2,10 | R\$ 151.956,00 | R\$ 217.476,00 |
| 7 | 616137 | 275805 | MANDADO JUDICIAL; MATERIAL: FRALDA DESCARTAVEL; TIPO: ADULTO; MODELO: ROUPA INTIMA; TAMANHO: P/M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 5.760  | 5.760   | R\$ 2,92 | R\$ 16.819,20  | R\$ 16.819,20  |
| 8 | 616138 | 275806 | MANDADO JUDICIAL; MATERIAL: FRALDA DESCARTAVEL; TIPO: ADULTO; MODELO: ROUPA INTIMA; TAMANHO: G/XG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 5.040  | 5.040   | R\$ 2,92 | R\$ 14.716,80  | R\$ 14.716,80  |
| 9 | 395534 | 243831 | MANDADO JUDICIAL; FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL, FABRICADO EM POLIETILENO, INERTE E ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO, LACRE E ROTULO, OTIMA VEDACAO, CAPACIDADE 500 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 200    | 800     | R\$ 1,52 | R\$ 304,00     | R\$ 1.216,00   |





|                                  |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |        |        |          |              |               |
|----------------------------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|----------|--------------|---------------|
| 10                               | 609813 | 174739 | MANDADO JUDICIAL; TITULO: EQUIPO MACROGOTAS PARA DIETA ENTERAL, PONTA PERFURANTE AIR, COM FILTRO DE AR HIDROFOTO E TAMPA REVERSIVEL PARA FRASCO E/OU AMPOLA CAMARA FLEXIVEL DE GOTEJAMENTO, TUBO EM PVC 1,40M, COLORAÇÃO AZUL, INTERMEDIARIO LUER FEMEA + CONECTOR EXTRA LUER - LUER, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO GOTEJAMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ENVOLTO EM PAPEL GRAU CIRURGICOROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE | UND | 200    | 800    | R\$ 1,60 | R\$ 320,00   | R\$ 1.280,00  |
| 11                               | 434137 | 172331 | MANDADO JUDICIAL; LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE DIARIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 10.800 | 10.800 | R\$ 0,11 | R\$ 1.188,00 | R\$ 1.188,00  |
| 12                               | 244721 | 282987 | MANDADO JUDICIAL: ABSORVENTE MULTIUSO COM GEL PARA USOS GERIATRICOS, POS OPERATORIO, INCONTINENCIA, CAMADA PLASTICA IMPERMEAVEL DE MATERIAL MACIO QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LIQUIDOS. CAMADA MACIA DE NAO TECIDO: COMPOSTA COM MATERIAS PRIMAS HIPOALERGICAS; PROPORCIONANDO MAIOR SUAVIDADE CAMADA INTERNA ABSORVENTE DE NAO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, CAMADA PROTETORA DE POLIETILENO, TAMANHO: UNICO. EMBALADO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.                                                        | UND | 3.840  | 13.840 | R\$ 0,75 | R\$ 2.880,00 | R\$ 10.380,00 |
| <b>Itens de Marca específica</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |        |        |          |              |               |





|        |            |            |                                                                                                                                                                      |     |       |        |               |                  |                |
|--------|------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|---------------|------------------|----------------|
| 1<br>3 | 6160<br>24 | 2331<br>72 | MANDADO JUDICIAL;<br>MATERIAL: FRALDA<br>DESCARTAVEL; TIPO:<br>INFANTIL; MARCA: HUGGIES<br>(TURMA DA MONICA);<br>TAMANHO: XG; UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO: UNIDADES.  | UND | 5.760 | 5.760  | R\$<br>1,25   | R\$ 7.200,00     | R\$ 7.200,00   |
| 14     | 616010     | 282868     | MANDADO JUDICIAL;<br>MATERIAL: FRALDA<br>DESCARTAVEL; TIPO:<br>INFANTIL; MARCA: HUGGIES<br>(TURMA DA MONICA);<br>TAMANHO: XXG; UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO: UNIDADES. | UND | 5.760 | 23.760 | R\$<br>1,20   | R\$ 6.912,00     | R\$ 28.512,00  |
| 15     | 616137     | 283026     | MANDADO JUDICIAL;<br>MATERIAL: FRALDA<br>DESCARTAVEL; TIPO: ADULTO;<br>MARCA: PLENITUD ACTIVE;<br>TAMANHO: P/M; UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO: UNIDADES                 | UND | 5.040 | 21.600 | R\$<br>3,10   | R\$<br>15.624,00 | R\$ 66.960,00  |
| 16     | 616138     | 283025     | MANDADO JUDICIAL;<br>MATERIAL: FRALDA<br>DESCARTAVEL; TIPO: ADULTO;<br>MARCA: PLENITUD ACTIVE;<br>TAMANHO: G/XG; UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO: UNIDADES.               | UND | 5.760 | 32.760 | R\$<br>3,85   | R\$<br>22.176,00 | R\$ 126.126,00 |
| 17     | 616011     | 283084     | MANDADO JUDICIAL; FRALDA<br>DESCARTAVEL ADULTO,<br>MARCA: BIGFRAL PLUS<br>REGULAR; TAMANHO: P;<br>UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO:UNIDADE                                 | UND | 4.320 | 15.840 | R\$<br>2,50   | R\$<br>10.800,00 | R\$ 39.600,00  |
| 18     | 616012     | 283085     | MANDADO JUDICIAL; FRALDA<br>DESCARTAVEL ADULTO,<br>MARCA: BIGFRAL PLUS<br>REGULAR; TAMANHO:M;<br>UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO:UNIDADE                                  | UND | 2.880 | 44.772 | R\$<br>3,51   | R\$<br>10.108,80 | R\$ 157.149,76 |
| 19     | 616013     | 283086     | MANDADO JUDICIAL; FRALDA<br>DESCARTAVEL ADULTO,<br>MARCA: BIGFRAL PLUS<br>REGULAR; TAMANHO: G;<br>UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO:UNIDADE                                 | UND | 1.880 | 48.560 | R\$<br>3,79   | R\$ 7.125,20     | R\$ 184.042,40 |
| 20     | 30021      | 281419     | MANDADO JUDICIAL;<br>BARREIRA DE PROTECAO<br>CUTANEA. SOLUCAO SPRAY DE<br>HEXAMETILDISILOXANO,<br>ISOCTANO, COPOLIMERO<br>ACRILICO,                                  | UND | 360   | 360    | R\$<br>150,77 | R\$<br>54.277,20 | R\$ 54.277,20  |





|                                           |        |        |                                                                                                                                                                                                                  |     |    |    |                                |                         |               |
|-------------------------------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----|--------------------------------|-------------------------|---------------|
|                                           |        |        | POLIFENILMETILSILOXANO (CAVILON).                                                                                                                                                                                |     |    |    |                                |                         |               |
| <b>Itens com consumo projetado</b>        |        |        |                                                                                                                                                                                                                  |     |    |    |                                |                         |               |
| 21                                        | 601141 | 149087 | MANDADO JUDICIAL;<br>COLCHAO PNEUMATICO PARA<br>USO CONTINUO.                                                                                                                                                    | UND | 6  | 42 | R\$<br>215,00                  | R\$ 1.290,00            | R\$ 9.030,00  |
| 22                                        | 601141 | 283962 | MANDADO JUDICIAL;<br>COLCHAO ANTIESCARAS;<br>CASCA DE OVO NAS<br>DIMENSOES APROXIMADAS DE<br>1,90 X 0,90M.                                                                                                       | UND | 6  | 8  | R\$<br>95,00                   | R\$ 570,00              | R\$ 760,00    |
| 23                                        | 601141 | 281467 | MANDADO JUDICIAL;<br>COLCHAO PARA CAMA<br>HOSPITALAR                                                                                                                                                             | UND | 10 | 55 | R\$<br>495,50                  | R\$ 4.955,00            | R\$ 27.252,50 |
| 24                                        | 467578 | 282054 | MANDADO JUDICIAL; CAMA<br>HOSPITALAR MANIVELAS;<br>RODIZIOS; NAS DIMENSOES<br>EXTERNAS APROXIMADAS:<br>2,10 X 1,00 X 0,68 M;<br>DIMENSOES INTERNAS:<br>1,90X0,90 M; GRADES<br>LATERAIS MATERIAL NÃO<br>METALICO. | UND | 10 | 16 | R\$<br>3.880,<br>00            | R\$<br>38.800,00        | R\$ 62.080,00 |
| 25                                        | 459188 | 282867 | MANDADO JUDICIAL;<br>ASPIRADOR PORTATIL DE<br>SECRECAO.                                                                                                                                                          | UND | 3  | 8  | R\$<br>599,00                  | R\$ 1.797,00            | R\$ 4.792,00  |
|                                           |        |        |                                                                                                                                                                                                                  |     |    |    |                                |                         |               |
| <b>DESPESA TOTAL<br/>(SRSV) ESTIMADA:</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                  |     |    |    | <b>R\$<br/>956.034,2<br/>0</b> | <b>R\$ 1.744.824,00</b> |               |

## 20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços a ser informada na lavratura do instrumento de contrato.

**20.2.** Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação:

**20.2.1.** Gestão/Unidade: Superintendência Regional de Saúde De Vitória/Mandados Judiciais





**20.2.2.** Fonte de Recursos: 500

**20.2.3.** Programa de Trabalho: 10.302.0061.2335

**20.2.4.** Elemento de Despesa: 339091

**20.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **21. GESTÃO DA ATA**

**21.1.** O contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**21.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**21.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**21.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**21.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**21.6.** Após a assinatura da Ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**21.7.** A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do instrumento contratual, ou pelos respectivos





substitutos, na forma dos Decretos Estaduais: 5354-R/2021 e 5.545-R/2021, e demais condições previstas para a contratação;

**21.8.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

**21.9. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

21.9.1. Será garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no Capítulo II, do Título VI, do Decreto Estadual 5354-R/2023.

**21.10. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

21.10.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ARP;
- b) Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
  - a. Na hipótese do item "d", caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- e) O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos item "a", "b" e "d".

12.11 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- a) Por razões de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrentes de caso fortuito ou força maior





## 22. VIGÊNCIA DA ATA E PRORROGAÇÃO

**22.1.** O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.** der causa à inexecução total do contrato;
- d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);





**c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**d. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (dez) dias;
2. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**23.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**23.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 14.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**23.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).





- 23.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 23.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 23.9.** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 23.10.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 23.11.** O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
- 23.12.** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 23.13.** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 23.14.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**23.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**23.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**23.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**23.19.** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;





- 23.20.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 23.21.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 23.22.** Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **24. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 25.** O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 27.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 28.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 29.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 30.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





- 31.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 32.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 33.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 34.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 35.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 36.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 37.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 38.** Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do produto por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.
- 39.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 /MS - Ministério da Saúde.





## **40. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 41.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;
- 42.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 43.** Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 44.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 45.** Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 46.** Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 47.** Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 48.** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 49.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- 50.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **51. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (IMR) E DE PAGAMENTO**

### **51.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**





52. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.
53. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
54. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
55. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias.
56. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 17.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 56.1.** Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 02 (dois) dias úteis.
57. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 57.1.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 57.1.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





57.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

57.1.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

## **57.2. NOTA FISCAL**

57.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.** o prazo de validade;
- b.** a data da emissão;
- c.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d.** o período respectivo de execução do contrato;
- e.** o valor a pagar; e
- f.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

57.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

57.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

57.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

## **57.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**





57.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

57.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

57.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

57.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

57.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

57.3.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

#### **57.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

58. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

59. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

60. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\begin{array}{rcccl} \text{VM} = \text{VF} & 12 & \times & \text{ND} & \\ \times & & & & \\ & 100 & & 360 & \end{array}$$





**Onde:**

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

61. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
62. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
63. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
64. FORMA DE PAGAMENTO
65. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
66. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
67. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
68. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
69. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**69.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**





70. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
71. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 72. Não produziu os resultados acordados;**
- 73. Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.**
74. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 75. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:**
- 76. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:**
- 77.** Com a apresentação da Nota fiscal, Certidões de negativas e registro de entrega de material.
- 78.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios dispostos na tabela do ANEXO I-B.

## **79. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO**

**Cariacica – ES, 10 de abril de 2026**

**GABRIELA COSTA SANTOS**

**ENFERMEIRO – QSS – 3737721**

**MARYERLEN BATISTA DA SILVA**

**FARMACEUTICA-DT - 3416810**

**ALEXSANDRO DE MORAES VIMERCATI**



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DE SAÚDE DE VITÓRIA**



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Saúde*



**Superintendente Regional de Saúde Metropolitana SRSV/SESA –  
3914739**

]

]





## 1. ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022](#).

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 08 de novembro de 2023, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.





1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Federal Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.



1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.4 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.5 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II](#)) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.6 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.7 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$





1.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.9 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.10 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

1.11 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

1.12 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.13 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **1.14 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:**

**1.14.1.1** - Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

**1.14.1.2** - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

**1.14.1.3** - Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

**1.14.1.4** - Certificados de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser

Rodovia BR 262 – KM 0 – Jardim América – Cariacica – ES – CEP 29.140-130

Tel. – 027-36362692





apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

1.14.1.5 - O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

1.14.1.6 - Além da documentação especificada nas alíneas acima, no caso de participação da **empresa fabricante**, está deverá também e obrigatoriamente, anexar à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

- A) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº. 460, de 14 de setembro de 1999 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº. 16, de 28 de março de 2013 e Lei nº. 11.972 de 06 de julho de 2009.
- B) ESPELHO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA, prova de inscrição de contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo licitante e o serviço ora almejado pela Administração Pública.



**ANEXO I-B****Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

**A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item:**

Justificativa para a adoção do IMR: todos os serviços contratados devem ser executados nos moldes das regras previstas no instrumento convocatório, proposta, contrato e legislação regente, havendo falhas na execução dos serviços (inadimplemento), seja parcial ou total, devem ser aplicadas as sanções previstas em lei, inclusive com possibilidade de rescisão contratual, em casos mais extremos.

No caso de alguns tipos de serviços, mesmo não havendo inadimplemento na execução, não se mostra adequado que o pagamento seja realizado na sua totalidade quando o serviço não é prestado com o nível de qualidade previsto. Ou seja, o serviço é prestado, mas ao aferir o resultado, a Administração constata um nível de qualidade na prestação menor que o esperado;

O pagamento deve ser feito com base nesta análise e, caso a contratada incorra em nível inaceitável na prestação dos serviços, além deter o pagamento redimensionado, será punida pelas sanções previstas conforme pontuação de inadimplemento;

A tabela de IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento, sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados;

A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme tabela abaixo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, ou em desacordo com as normas, as atividades contratadas; ou





Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, quantidade inferior à demandada ou em desacordo com as normas.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitara sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita;

Preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato;

O fiscal/gestor deverá realizar a avaliação para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

Para efeito de recebimento definitivo, os fiscais do contrato deverão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos na TABELA IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

A avaliação da qualidade do serviço será realizada de maneira periódica e observando o seguinte critério de:

**CONFORMIDADE (C)** - Quando o item estiver em conformidade com as cláusulas contratuais e legislações vigentes;

**NÃO CONFORMIDADE (NC)** - Quando o item não estiver em conformidade com as cláusulas contratuais e legislações vigentes;

Quando encontrado qualquer irregularidade na execução do Contrato, o responsável pela execução na Unidade deverá realizar reunião, no prazo de 5





(cinco) dias úteis, com a Contratada visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados no período de avaliação;

A Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas de advertência por escrito e multa;

A advertência por escrito será feita na ocorrência de não conformidade em avaliações consecutivas ou alternadas, para o mesmo item, no período de vigência do contrato. Após a advertência, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para manifestação e/ou realização das adequações necessárias, sob pena de abertura de processo de penalidade (multa). Em caso de impossibilidade de adequação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a em presa deverá apresentar por escrito as devidas justificativas;

A abertura de processo de penalidade (multa) será aplicada, após a advertência por escrito, na ocorrência de não resolução da inconformidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou no prazo deliberado com executor do contrato;

As penalidades de advertências e multas poderão ser aplicadas concomitantemente, sendo facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penalidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação;

Para efeitos de multa, quando se aplicar, deverá ser seguida a classificação a seguir por nível de severidade bem como o percentual de penalidade a ser aplicado, indicado no quadro logo abaixo:

**I - Leves**, aquelas não conformidades em que a empresa seja beneficiada por circunstância atenuante;

**II - Graves**, aquelas não conformidades em que for verificada uma circunstância agravante;

**III - Gravíssimas**, aquelas não conformidades em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes;

| NÍVEL DE SEVERIDADE | VALOR PERCENTUAL DA PENALIDADE A SER APLICADA(*) |
|---------------------|--------------------------------------------------|
| Leve                | 0,05 a 0,50%                                     |
| Grave               | 0,50 a 1,00%                                     |
| Gravíssima          | 1,00 a 2,00%                                     |

Ou seja, os percentuais mínimos de cada nível de severidade serão aplicados na primeira incidência e vai aumentando em múltiplos de 0,05% em cada reincidência específica da não conformidade;





Assim, para a imposição da sua graduação, o executor do contrato levará em conta:

As circunstâncias atenuantes e agravantes;

A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde do público alvo do contrato;

**São circunstâncias atenuantes:**

A ação da contratada não ter sido fundamental para a consecução do evento;

A contratada, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências da não conformidade;

A não conformidade não é prejudicial ao fornecimento adequado das refeições.

**São circunstâncias agravantes:**

Ter a contratada cometido a não conformidade para obter vantagem pecuniária;

Ter a não conformidade consequências calamitosas à saúde do público alvo;

Se, tendo conhecimento do ato lesivo causado à saúde do público alvo, a contratada deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;

A contratada ter agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé;

Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da multa será considerada em razão das que sejam preponderantes.

As avaliações de conformidade e não conformidade deverão ser preenchidas conforme quadro abaixo:



### **ANEXO III – MODELOS DO EDITAL**

#### **ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Rodovia BR 262 – KM 0 – Jardim América – Cariacica – ES – CEP 29.140-130

Tel. – 027-36362692





(Nome do representante e assinatura)

### **ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

|                                                                                                                      |                  |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|
| <b>DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE</b>                                                                                |                  |                 |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:                                                                      |                  |                 |
| Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:                                           |                  |                 |
| CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:                                                                       |                  |                 |
| NACIONALIDADE:                                                                                                       |                  | ESTADO CIVIL:   |
| CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:                                                                                  |                  |                 |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:                                             |                  |                 |
| <b>INDICAÇÃO DO PREPOSTO:</b> (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)                                                           |                  |                 |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                  |                 |
| <b>DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)</b>                                                               |                  |                 |
| NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:                                                                                    |                  |                 |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:                                                                                             |                  |                 |
| ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:                                                                                | E-MAIL:          | TEL:            |
| BANCO _____<br>CONTA: _____                                                                                          | AGÊNCIA Nº _____ | NÚMERO DA _____ |

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.





(Nome do representante e assinatura)

**ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA  
LC 123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que  
não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Identificação e Assinatura




**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 ID CiudadES nº \_\_\_\_\_

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), publicada no DIO de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ...., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |                               |         |                   |                   |          |             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|-------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Valor Total |





|   |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| n |  |  |  |  |  |  |  |  |

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

**3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE**

3.1 - O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

3.2 - Não há **ou** são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OU**

4.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.2.1 - identificação da ARP de interesse;
- 4.2.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.2.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.2.4 - dados de contato do requerente;
- 4.2.5 - assinatura e identificação do subscritor; e





4.2.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.3 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **Dos limites para as adesões**

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas **não** serão renovadas, permitindo-se apenas o uso do quantitativo não consumido até o momento da prorrogação.

### **Ou:**

5.1.2 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.





5.1.3 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.4 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.4 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.5.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.6 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





5.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.10 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





5.14 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

## **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.





7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor





registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.





8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

## **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.





10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **12 - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (preencher).





---

Nome do Órgão Gerenciador  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

---

Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação



## **Anexo I da Ata de Registro de Preços**

### **Cadastro Reserva**

#### **Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

- 2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

#### **Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:**

- 5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

